

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA  
ESCOLA SUPERIOR DE ARTES E TURISMO - ESAT  
CURSO DE MÚSICA**

**REGIMENTO INTERNO  
LABORATÓRIO DE REGÊNCIA - LAREG**

**UNIVERSIDADE  
DO ESTADO DO  
AMAZONAS**

**PROPONENTE:**

**Prof. Dr. Adroaldo Cauduro**

**MANAUS**

**JANEIRO DE 2023**

## CAPÍTULO I - DA NATUREZA E FINALIDADES

Art. 1º. O Laboratório de Regência - LAREG está alocado no Curso de Música, Escola de Artes e Turismo da Universidade do Estado do Amazonas e atua nas modalidades Licenciatura e Bacharelado.

Art. 2º. Têm por finalidade consolidar-se como centro de referência no ensino, pesquisa, extensão e performance da regência, incentivando a autonomia técnico-musical-interpretativa do futuro professor e/ou intérprete regente.

Art. 3º. O LAREG constitui-se como espaço restrito devido às suas especificidades, atualmente consistindo em: sala, computador, piano/clavenova, acervo bibliográfico (livros específicos do ensino da regência e relacionados a área musical e partituras musicais). O presente REGIMENTO INTERNO visa estabelecer regras, procedimentos e responsabilidades, de forma a nortear os usuários na correta utilização do LABORATÓRIO.

Art. 4º. O LAREG utilizará a sala 209 do Prédio Samuel Benchimol (ESAT) para realização de suas atividades que incluem aulas, ensaios, atividades do Projeto de Extensão Madrigal Amazonas da UEA, workshops, preparação e montagem de recitais, além de orientações de monitoria, iniciação científica e Trabalhos de Conclusão de Curso.

Art. 5º. O LAREG, em sua área específica de atuação, tem como objetivos:

I. Ser o espaço para aprimoramento das habilidades necessárias à performance/regência de obras orquestrais e corais;

II. Ser o espaço para as atividades de ensino, pesquisa e extensão na subárea da regência, promovendo produções artístico-culturais, estimulando e continuamente aprimorando os elementos fundamentais do ensino-aprendizagem e performance da regência;

III. Ser o espaço para a realização de ensaios (parciais, ensaio de naipes) semanais do Projeto de Extensão MADRIGAL AMAZONAS DA UEA, responsável por difundir um repertório diversificado na área do canto coral, aproximando a comunidade da universidade e propiciando o desenvolvimento da

interpretação em diversos gêneros e estilos musicais, construindo a polivalência necessária à atuação do regente;

IV. Realizar workshops, cursos, palestras e eventos regulares;

V. Catalogar e disponibilizar acervo para consulta;

VI. Desenvolver e utilizar novas tecnologias nos ensaios e apresentações, bem como realizar o registro das atividades do Madrigal Amazonas da UEA;

VII. Incentivar e difundir a pesquisa em regência;

VIII. Ampliar recursos materiais via fontes de fomento.

## **CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO**

Art. 6º. O LABORATÓRIO DE REGÊNCIA - LAREG é composto pelo docente coordenador, todos os discentes atuantes (regularmente matriculados no curso de música – regência - Licenciatura ou Bacharelado), monitores das disciplinas de regência e bolsistas dessa subárea.

## **CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 7º. O LABORATÓRIO DE REGÊNCIA – LAREG é coordenado pelo professor de Regência, lotado na Escola Superior de Artes e Turismo da Universidade do Estado do Amazonas.

§ 1º Compete ao coordenador responsável pela administração do Laboratório:

I. Convocar reuniões periódicas para planejamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão de cada semestre desenvolvidas no Laboratório;

II. Orientar discentes, monitores e bolsistas no desempenho de suas funções;

III. Estabelecer e divulgar as diretrizes organizacionais de uso do Laboratório para seus usuários, atualizando-as sempre que necessário;

IV. Organizar o acesso dos usuários ao Laboratório, via lista de membros autorizados, atualizada semestralmente;

V. Tomar todas as providências cabíveis para a preservação e manutenção dos instrumentos e equipamentos pertencentes ao Laboratório;

VI. Encaminhar os casos de indisciplina, insubordinação ou desrespeito às normas vigentes, cometidos pelos usuários para a Coordenação do Curso de Música.

§ 2º Compete aos membros discentes:

I. Zelar pelo bom uso e funcionamento do Laboratório e de seus instrumentos, equipamentos e materiais;

II. Preencher e assinar o livro de controle de entrada e saída - controle de chaves;

III. Zelar pelo uso adequado do computador contendo o acervo digital do Laboratório, observando sua finalidade acadêmica e de pesquisa;

IV. Não permitir a saída de qualquer tipo de material ou equipamento do Laboratório sem que haja a permissão do professor responsável;

V. Conhecer e submeter-se às diretrizes organizacionais de uso do Laboratório, seguindo as orientações quanto ao uso correto, cuidado, manutenção, montagem, desmontagem e transporte dos equipamentos e instrumentos;

§ 3º Compete aos membros bolsistas e monitores:

I. Seguir todas as atribuições relativas ao § 2º;

II. Auxiliar o coordenador do Laboratório em suas funções;

III. Receber informações de problemas ocorridos, comunicando e encaminhando-o ao professor responsável. Dar soluções adequadas e pertinentes caso anteriormente orientado especificamente sobre o assunto em questão pelo professor.

## CAPÍTULO IV - DA UTILIZAÇÃO

Art. 8º. Para fins de otimização dos espaços da unidade e por ser o coordenador do LAREG também professor das disciplinas de regência, arranjo vocal, orquestração, o espaço do laboratório prestar-se-á às aulas dessas disciplinas, respeitando sempre o horário previamente marcado com cada aluno, com lista atualizada a cada semestre para controle de chave na portaria. Poderão frequentar o espaço do Laboratório de Regência e fazer uso de seus recursos:

- I. Membros do Laboratório, docentes e discentes convidados;
- II. Participantes de projetos de pesquisa e extensão ligados ao Laboratório e, extraordinariamente, convidados da comunidade externa
- III. Alunos orientados pelo professor coordenador em monitoria, pesquisa e, caso necessário a utilização de equipamento do Laboratório, Trabalhos de Conclusão de Curso.
- IV. Alunos regularmente matriculados nas disciplinas práticas de Regência Coral I a IV (Bacharelado e Licenciatura), Regência Orquestral I a IV (Bacharelado e Licenciatura), Regência Coral Coletiva I e II (Licenciatura), Arranjo Vocal I e II, Orquestração I e II, nos horários específicos de suas disciplinas.
- V. Alunos dos Cursos Livres de Extensão em Música devidamente matriculados para REGÊNCIA, nos horários específicos de suas disciplinas.

Art. 9º. Alunos que optaram por formação complementar em regência farão uso do espaço do Laboratório no horário específico de suas disciplinas.

Art. 10º. O Laboratório não poderá funcionar sem a presença do professor, de um monitor, bolsista ou membro responsável pelo mesmo.

Art. 11º. Para um melhor funcionamento do Laboratório, ficam vedados os itens abaixo relacionados:

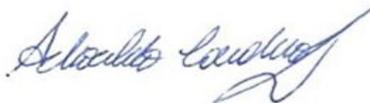
I. Instalação de softwares de qualquer natureza no(s) computador(es) do Laboratório, ou modificações nas configurações do mesmo sem a devida autorização;

II. Retirada de material ou equipamento do Laboratório sem a devida autorização.

## **CAPITULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 12º. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do LAREG.

Manaus, 30 de Janeiro de 2023.



Prof Dr. Adroaldo Cauduro

UNIVERSIDADE  
DO ESTADO DO  
AMAZONAS